



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa de pessoa jurídica especializada através de DISPENSA DE LICITAÇÃO na prestação de serviços de emissão de laudo técnico como também a manutenção e calibração dos equipamentos do laboratório municipal, conforme exigido pela resolução RDC n° 786, de 5 de maio de 2023 (Anvisa).

(x) Natureza Comum

() Natureza Especial

Item	Descrição	Un	Quantidade
20249	SERVIÇO DE EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO COMO TAMBÉM A MANUTENÇÃO, CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME EXIGIDO PELA RESOLUÇÃO - RDC N° 786, DE 5 DE MAIO DE 2023.	un	1,0000

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.2. Os bens desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. O prazo de vigência da contratação será até o dia 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura do contrato.

1.3.1.1. A realização desse serviço é enquadrada como integral.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.4.1. O serviço será prestado nas dependências do Laboratório Municipal, localizado na Rua Domingos da Silva, 372-480, Douradina/MS, CEP 79880-000, na Unidade Básica de Saúde (UBS) PSF II Firmo Inácio da Silva.

1.4.2. A execução dos serviços de manutenção e emissão de laudos técnicos deverá ser realizada no local indicado, respeitando as condições estruturais e operacionais do laboratório. A contratada deverá garantir a realização dos serviços com o mínimo de interrupção das atividades da unidade,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



coordenando previamente os horários e dados de execução com a administração municipal para garantir o bom andamento das atividades da UBS.

1.4.3. Além disso, a contratada se comprometerá a cumprir as normas de segurança, higiene e qualidades vigentes, garantindo que os serviços sejam prestados de forma eficiente e com total conformidade com a Resolução RDC nº 786/2023 da Anvisa.

1.5. DA GARANTIA:

1.5.1. A contratada deverá oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços realizados, incluindo a interrupção e manutenção dos equipamentos laboratoriais, a partir dos dados de conclusão de cada intervenção. Durante o período de garantia, a contratada se comprometerá a corrigir, sem custos adicionais, quaisquer falhas ou defeitos decorrentes de falha no serviço prestado, inclusive ajustes nas calibrações realizadas e reparos necessários nos equipamentos.

1.6.2. A garantia cobrirá tanto a manutenção preventiva quanto corretiva, e a contratada deverá providenciar o atendimento técnico no prazo máximo de 24 horas úteis após a notificação da administração municipal, garantindo a continuidade do funcionamento dos equipamentos e a confiabilidade dos resultados laboratoriais.

1.6.3. Caso algum equipamento apresente fora das condições de funcionamento dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar a recalibração ou reparo sem custos adicionais, garantindo a conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela Resolução RDC nº 786/2023 e demais normativas aplicáveis.

1.6.4. A contratada também deverá fornecer ao suporte técnico remoto, sempre que necessário, orientações sobre o uso e manutenção dos equipamentos durante o período de garantia.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos técnicos, manutenção e manutenção dos equipamentos do Laboratório Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



de Douradina/MS é uma necessidade essencial para garantir a confiabilidade, segurança e qualidade dos serviços prestados à população. A manutenção adequada e a manutenção periódica dos equipamentos são requisitos indispensáveis para o pleno funcionamento das atividades laboratoriais, que impactam diretamente a saúde pública e o bem-estar da comunidade.

2.2. Considerando a importância dos laudos técnicos e da regularidade na específica para a garantia da eficácia e conformidade dos procedimentos laboratoriais, a ausência dessa contratação pode comprometer a validade dos resultados emitidos pelo laboratório municipal. Isso afetaria diretamente a capacidade de diagnóstico e monitoramento das condições de saúde da população, além de colocar em risco o cumprimento das normas sanitárias vigentes.

2.3. Portanto, a presente contratação é indispensável para atender às exigências da legislação, garantir a prestação de serviços laboratoriais de qualidade, minimizar riscos à saúde pública e promover a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios do interesse público e à busca pela excelência nos serviços oferecidos pela administração municipal.

2.4. Além disso, a presente contratação enquadra-se nos requisitos de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme previsto no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, que permite a contratação direta para serviços de pequeno valor, bem como no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, quando o valor estimado não ultrapassa o limite legal para contratações diretas. Essa modalidade é justificada pela necessidade de atendimento imediato às exigências regulamentares da RDC nº 786/2023 e pela inviabilidade de interrupção das atividades do laboratório, essenciais à saúde pública.

2.5. Portanto, a contratação, por dispensa de licitação, é indispensável para atender às exigências da legislação, garantir a prestação de serviços laboratoriais de qualidade, minimizar os riscos à saúde pública e promover a eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios do interesse público e à busca por excelência nos serviços oferecidos pela administração municipal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A proposta de solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de emissão de laudos técnicos, manutenção e manutenção dos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



equipamentos do Laboratório Municipal de Douradina/MS, em conformidade com a Resolução RDC nº 786/2023 da Anvisa e os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prestação de serviços abrange todas as etapas fáceis para garantir a funcionalidade, a precisão e a rastreabilidade metrológica dos equipamentos, atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos para laboratórios. O escopo do serviço e as exigências técnicas são descritos a seguir:

3.3. Serviços Abrangidos:

3.3.1. Calibração : Verificação e ajuste de instrumentos, garantindo precisão e conformidade com padrões técnicos reconhecidos. Serão emitidos certificados que comprovem a rastreabilidade aos organismos metrológicos oficiais.

3.3.2. Manutenção Preventiva : Intervenções programadas para preservar o funcionamento adequado dos equipamentos, prevenindo falhas.

3.3.3. Manutenção Corretiva : Reparos necessários em casos de falhas ou defeitos, realizados dentro dos prazos acordados para garantir a continuidade do serviço.

3.3.4. Laudos Técnicos : Documentos que atestam a conformidade dos equipamentos após permanência e manutenção, indispensáveis para o atendimento às exigências da RDC nº 786/2023.

3.4. Requisitos para Execução:

3.4.1. Os serviços deverão ser realizados por profissionais envolvidos e, quando necessário, registrados nos conselhos de classe competentes.

3.4.2. A empresa deverá garantir o uso de padrões de confiança rastreáveis e de equipamentos próprios ou terceirizados com conformidade comprovada.

3.4.3. A execução dos serviços deve minimizar o risco nas atividades do laboratório, respeitando os cronogramas previamente estabelecidos.

3.5. Conformidade Normativa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



3.6. Todos os serviços prestados deverão atender aos critérios estabelecidos pela Resolução RDC nº 786/2023 e outras normativas pertinentes, garantindo a regularidade e segurança das operações laboratoriais.

3.7. A empresa deve observar os princípios de economicidade, eficiência e sustentabilidade, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021..

3.8. Demais descrições estão sumariamente elencadas no Estudo Técnico Preliminar.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação deverá observar os requisitos a seguir, conforme os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que diz respeito à eficiência, economicidade, competitividade e qualidade técnica.

4.2. A empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de serviços semelhantes, com documentos que atestem a execução de projetos ou serviços de deficiência, manutenção e emissão de laudos técnicos para equipamentos laboratoriais.

4.3. A empresa deverá possuir equipe técnica composta por profissionais especializados, com formação e registro em conselhos profissionais pertinentes à área de atuação, quando aplicável.

4.4. Os profissionais responsáveis pela manutenção e manutenção dos equipamentos devem ser habilitados e contar com certificação em conformidade com as normas nacionais e internacionais de metrologia.

4.5. A contratada deve possuir infraestrutura e equipamentos adequados para a execução dos serviços no local previsto, incluindo o uso de instrumentos de instalações rastreáveis a padrões metrológicos nacionais ou internacionais reconhecidos.

4.6. A empresa deverá disponibilizar todos os materiais e recursos necessários para a realização das manutenções preventivas e corretivas, assim como para os deficientes e a emissão de laudos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



4.7. Os serviços deverão estar em conformidade com a Resolução RDC nº 786/2023 da Anvisa, que estabelece os requisitos técnicos para laboratórios de saúde, garantindo que os equipamentos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

4.8. A empresa contratada deverá seguir todas as normas sanitárias e de segurança relacionadas ao trabalho com equipamentos laboratoriais, garantindo que as intervenções não comprometam a integridade do ambiente ou dos profissionais.

4.9. A empresa contratada deverá estabelecer um cronograma detalhado de execução dos serviços, com prazos para a disponibilidade, manutenção e emissão dos elogios técnicos. A execução dos serviços deve ser realizada com o mínimo de interrupção das atividades laboratoriais.

4.10. A contratada oferecerá uma garantia mínima de 12 meses para os serviços realizados, incluindo manutenção e manutenção dos equipamentos. Durante esse período, deverá comprometer-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos nos serviços prestados sem custos adicionais.

4.11. A empresa contratada será responsável pela emissão de laudos técnicos que atestem a conformidade dos equipamentos com os padrões exigidos pela Anvisa e outros órgãos competentes.

4.12. A contratada deverá prestar assistência técnica contínua, incluindo suporte remoto e visitas presenciais, caso necessário, durante o período de garantia.

4.13. O pagamento será realizado de acordo com o cumprimento das etapas do serviço, mediante apresentação de relatórios, laudos técnicos e outros documentos que comprovem a execução dos serviços contratados.

4.14. Os prazos e condições de pagamento serão definidos no contrato, observando os critérios de economicidade e eficiência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A contratada deverá apresentar um cronograma detalhado das atividades a serem realizadas, incluindo os dados de execução das manutenções preventivas, calibrações e a emissão dos laudos técnicos. O cronograma deve ser acordado com a administração



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



municipal, considerando a agenda do laboratório para evitar interrupções nas suas operações.

5.2. As atividades serão realizadas em horários e dados previamente definidos, com interrupção mínima dos serviços laboratoriais. A contratada deverá coordenar com a administração municipal quaisquer ajustes necessários no cronograma, de modo a atender às demandas emergenciais ou imprevistas.

5.3. A manutenção preventiva será realizada periodicamente, conforme o manual de operação dos equipamentos, para garantir que os aparelhos estejam em pleno funcionamento e atendendo aos padrões exigidos pela Resolução RDC nº 786/2023. As intervenções de manutenção deverão ser registradas, com relatórios entregues à administração municipal.

5.4. Caso algum equipamento apresente falhas durante o período contratual, a contratada se comprometerá a realizar a manutenção corretiva no prazo de **24 horas úteis** após uma notificação, garantindo a continuidade do funcionamento do laboratório. Os custos de manutenção corretiva dentro do período de garantia serão de responsabilidade da contratada.

5.5. Os equipamentos serão calibrados de acordo com os padrões de referência definidos pela legislação aplicável e por organismos metrológicos oficiais. Cada reunião será atendida pela emissão de laudos técnicos que atestem a conformidade dos instrumentos com as especificações aplicáveis.

5.6. A contratada emitirá elogios técnicos após a deficiência de cada equipamento, conforme exigido pela RDC nº 786/2023, atestando que os aparelhos estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normas nacionais ou internacionais.

5.7. Após a realização de manutenções, a contratada também deverá fornecer laudos técnicos detalhando os serviços realizados, as peças obtidas (se houver), e os testes realizados para garantir que os equipamentos estejam operando de forma adequada.

5.8. A administração municipal, por meio do responsável técnico do laboratório, realizará o acompanhamento contínuo da execução dos serviços, com a finalidade de garantir a qualidade dos trabalhos prestados e o cumprimento dos prazos estabelecidos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



5.9. Relatórios diários de execução, incluindo a descrição das atividades realizadas e a situação dos equipamentos, serão entregues à administração para análise.

5.10. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá disponibilizar assistência técnica para solução de dúvidas operacionais e fornecer orientação sobre o uso adequado dos equipamentos.

5.11. Após a conclusão de todas as etapas de manutenção, interferência e envio dos laudos, a contratada deverá apresentar um relatório final contendo a descrição dos serviços prestados, a situação atual de cada equipamento e a garantia de funcionamento.

5.12. A suspensão formal dos serviços ocorrerá somente após a entrega de todos os laudos técnicos, relatórios e documentos relacionados, com a confirmação da administração municipal quanto à qualidade e conformidade dos serviços executados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), legalmente designados.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



6.6. O (s) fiscal (is) do contrato acompanhará(ão) a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O critério de medição e pagamento será baseado na execução efetiva dos serviços contratados, garantindo a transparência e a eficiência na utilização dos recursos públicos. Os pagamentos serão realizados conforme as etapas concluídas, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

7.2. A medição será realizada com base na conclusão das atividades previstas no escopo do contrato, incluindo:

7.2.1. Calibração dos equipamentos, com a entrega dos laudos técnicos correspondentes;

7.2.2. Manutenções preventivas ou corretivas, com a entrega de relatórios detalhados e aprovação pelo responsável técnico do laboratório;

7.2.3. Conformidade com os prazos estabelecidos, considerando a execução dentro dos cronogramas acordados.

7.3. A contratada deverá apresentar documentos comprobatórios, como relatórios técnicos, certificados de calibração e laudos, para validação dos serviços realizados.

7.4. O pagamento será efetuado em etapas, conforme as medições realizadas e aprovadas pela administração municipal, mediante a apresentação de:

7.4.1. Relatório detalhado dos serviços realizados;

7.4.2. Laudos técnicos e certificados emitidos;

7.4.3. Nota fiscal correspondente.

7.5. A administração municipal terá um prazo de até 10 dias úteis para analisar e aprovar a documentação apresentada, antes de autorizar o pagamento.

7.6. O pagamento será realizado exclusivamente mediante transferência bancária para a conta da contratada, respeitando as condições estabelecidas no contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



7.7. O valor será corrigido proporcionalmente em caso de adições ou supressões no objeto contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.8. A administração municipal poderá reter parte do pagamento se houver pendências nos serviços realizados, sendo o saldo liberado após a regularização das inconformidades.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.1. O recebimento do objeto contratado será realizado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo a verificação da conformidade dos serviços executados com os requisitos estabelecidos no contrato.

8.2. O recebimento será efetuado em duas etapas distintas:

8.2.1. Recebimento Provisório:

8.2.1.1. Será realizado após a conclusão de cada etapa dos serviços, com a entrega dos laudos técnicos, certificados de calibração e relatórios de manutenção.

8.2.1.2. Nesta fase, será feita a análise preliminar dos documentos apresentados e a inspeção dos serviços realizados, para verificar a conformidade inicial.

8.2.1.3. O recebimento provisório será formalizado mediante a emissão de termo específico, assinado pela administração municipal e pela contratada.

8.2.2. Recebimento Definitivo:

8.2.2.1. Ocorre após a análise detalhada dos laudos e relatórios entregues, bem como a verificação da funcionalidade dos equipamentos calibrados e mantidos.

8.2.2.2. Será emitido um termo de recebimento definitivo somente após a constatação de que os serviços foram executados integralmente e de forma satisfatória, atendendo aos critérios técnicos e regulatórios previstos no contrato e na Resolução RDC nº 786/2023 da Anvisa.

8.2.3. Verificação e Avaliação

8.2.3.1. A verificação dos serviços será realizada por um responsável técnico designado pela administração municipal, que avaliará:

8.2.3.2. A conformidade dos serviços com o cronograma e os requisitos técnicos;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



8.2.3.3. A qualidade e a precisão dos certificados de calibração e laudos técnicos;

8.2.3.4. A funcionalidade dos equipamentos após a execução dos serviços.

8.2.4. Procedimentos em Caso de Inconformidades

8.2.4.1. Caso sejam identificadas falhas ou inconsistências nos serviços prestados, a contratada será notificada para realizar as devidas correções no prazo máximo de 5 dias úteis, sem custos adicionais.

8.2.4.2. O prazo para o recebimento definitivo será suspenso até que as pendências sejam totalmente resolvidas.

8.2.5. Formalização

8.2.5.1. O recebimento será formalizado por meio de termo específico, assinado pelas partes envolvidas, como registro oficial da conclusão e aceitação dos serviços contratados.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

9.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

9.2.1. Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de itens solicitados e entregues na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;

9.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei. Certidão Negativa ou Positiva (com efeito suspensivo) de Débitos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



Gerais, o município que não prover da certidão de débitos gerais, o licitante deverá apresentar certidão negativa de débitos imobiliários e mobiliário

9.2.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

9.2.6. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.1. Apresentação de, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da Proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se ateste que a empresa executou a qualquer tempo serviços/fornecimento de complexidade similar ou superior ao objeto do presente Termo de Referência.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12.1.1. A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

12.1.2. Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Secretaria Municipal de Saúde



13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício

13.2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício de acordo com os participantes da DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Douradina, 01 de novembro de 2024

Eder Mantovani
Superintendente de Saúde

Jéssica Cristina Rodrigues Rocha
Secretária Municipal de Saúde